

REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO
MINEIRO
SICOOB
SEGUNDA DIVISÃO 2026



CAMPEÃO
2024
CAMPEONATO
MINEIRO



AFC



TOP per

**CAMPO
SAMBA
PRO**

**BOLA OFICIAL
FEDERAÇÕES**



PRO

FMP

CAPÍTULO 1 - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. O Campeonato Mineiro 2026 – Segunda Divisão, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), do qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), do qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

Parágrafo único. Em caráter subsidiário, o Campeonato se submete também ao Manual de Competições da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ao Regulamento Geral de Registros (RGR/CBF) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º. Participarão do Campeonato:

	ARAXÁ ESPORTE CLUBE SAF
	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL DE MINAS
	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARACATU
	BETIM FUTEBOL (“B”)
	ESPORTE CLUBE NOVA LAVRAS
	ESPORTE CLUBE SIDERÚRGICA
	FUNORTE ESPORTE CLUBE
	NACIONAL ATLÉTICO CLUBE - MURIAÉ
	NOVO ESPORTE CLUBE ITABIRINHA
	SANTARRITENSE FUTEBOL CLUBE
	SÃO JOÃO DEL REI ESPORTE CLUBE
	VENDA NOVA FUTEBOL CLUBE SAF

Art. 3º. O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 03.06.2026, do qual participaram 12 (doze) clubes convocados pelo Edital n. 007/2026.

Art. 4º. A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único. A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Art. 5º. Para fins de interpretação do sistema de disputa, entende-se por:



I – “Classificação Geral”: a classificação dos clubes após o término da Fase Classificatória, que servirá para a definição dos classificados à fase seguinte, em conformidade com os critérios definidos no Conselho Técnico.

II - “Classificação Final”: a classificação definitiva dos clubes após o término do Campeonato, que servirá de único critério para definição das equipes campeã e promovidas ao Módulo II em 2027.

III - “Data”: base de definição dos dias em que os jogos serão realizados. Pelos jogos cujas datas estão definidas como sábado, entende-se que podem ser realizados às sextas, sábados, domingos ou segundas-feiras. Pelos jogos cujas datas estão definidas como quarta-feira, entende-se que podem ser realizados às terças, quartas ou quintas-feiras. Em qualquer caso, devem ser respeitados os prazos mínimos de descanso definidos neste regulamento.

CAPÍTULO 2 - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º. O Campeonato será disputado em 2 (duas) fases: Fase Classificatória e Hexagonal.

Art. 7º. O campeonato tem data de início previsto para o dia 19.09.2026, sábado, e o término no dia 21.11.2026, sábado.

§ 1º. As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.

§ 2º. As datas previstas são as seguintes:

RODADA	FASE	DATA
1ª	CLASSIFICATÓRIA	SÁBADO, 19 DE SETEMBRO DE 2026
2ª	CLASSIFICATÓRIA	SÁBADO, 26 DE SETEMBRO DE 2026
3ª	CLASSIFICATÓRIA	SÁBADO, 3 DE OUTUBRO DE 2026
4ª	CLASSIFICATÓRIA	SÁBADO, 10 DE OUTUBRO DE 2026
5ª	CLASSIFICATÓRIA	SÁBADO, 17 DE OUTUBRO DE 2026
6ª	HEXAGONAL	SÁBADO, 24 DE OUTUBRO DE 2026
7ª	HEXAGONAL	SÁBADO, 31 DE OUTUBRO DE 2026
8ª	HEXAGONAL	SÁBADO, 7 DE NOVEMBRO DE 2026
9ª	HEXAGONAL	SÁBADO, 14 DE NOVEMBRO DE 2026
10ª	HEXAGONAL	SÁBADO, 21 DE NOVEMBRO DE 2026

§ 3º. Em caso de celebração de contrato entre a FMF e emissora de TV referente aos direitos de transmissão do Campeonato, esta poderá ter a prerrogativa para indicar as melhores datas e horários dos jogos.

2.1. FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 8º. Na Fase Classificatória, os 12 (doze) clubes foram divididos em 2 (dois) grupos (A e B), com 6 (seis) participantes em cada, sendo que as equipes se enfrentarão dentro de seu grupo, em confrontos de ida (turno).

§ 1º. Os grupos ficaram assim definidos:

GRUPO A	GRUPO B
Inter de Minas	Funorte
Novo EC Itabirinha	São João Del Rei
Venda Nova	Araxá
Nacional	Betim futebol
Nova Lavras	Paracatu
Santarritense	Siderúrgica

§ 2º. Serão, nesta fase, 30 (trinta) partidas em 5 (cinco) rodadas, sendo que, por critério técnico, os times Nacional, Paracatu, Novo, Inter de Minas, e, por sorteio, São João Del Rei e Siderúrgica jogarão 3 (três) jogos em casa na primeira fase.

§ 3º. Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da fase classificatória, o desempate será realizado observando-se os critérios abaixo, nos termos do RGC/FMF:

- I – Maior número de vitórias;
- II – Maior saldo de gols;
- III – Maior número de gols pró;
- IV – Confronto direto;
- V – Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – Menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – Sorteio público na FMF.

§ 4º. O critério do confronto direto somente se aplica à hipótese de empate entre dois clubes.

Art. 9º. Ao final dessa fase, a DCO publicará a “Classificação Geral” dos clubes, para a definição dos classificados para a fase seguinte, de modo que:

- I – O melhor classificado dentre os dois clubes que terminarem em primeiro lugar em seus grupos será o primeiro lugar na Classificação Geral, e estará classificado para a Fase Hexagonal;
- II – O pior classificado dentre os dois clubes que terminarem em primeiro lugar em seus grupos será o segundo lugar na Classificação Geral, e estará classificado para a Fase Hexagonal;
- III – O melhor classificado dentre os dois clubes que terminarem em segundo lugar em seus grupos será o terceiro lugar na Classificação Geral, e estará classificado para a Fase Hexagonal;
- IV – O pior classificado dentre os dois clubes que terminarem em segundo lugar em seus grupos será o quarto lugar na Classificação Geral, e estará classificado para a Fase Hexagonal;
- V – O melhor classificado dentre os dois clubes que terminarem em terceiro lugar em seus grupos será o

quinto lugar na Classificação Geral, e estará classificado para a Fase Hexagonal;

VI – O pior classificado dentre os dois clubes que terminarem em terceiro lugar em seus grupos será o sexto lugar na Classificação Geral, e estará classificado para a Fase Hexagonal;

VII – O melhor classificado dentre os dois clubes que terminarem em quarto lugar em seus grupos será o sétimo lugar na Classificação Geral;

VIII – O pior classificado dentre os dois clubes que terminarem em quarto lugar em seus grupos será o oitavo lugar na Classificação Geral;

IX – O melhor classificado dentre os dois clubes que terminarem em quinto lugar em seus grupos será o nono lugar na Classificação Geral;

X – O pior classificado dentre os dois clubes que terminarem em quinto lugar em seus grupos será o décimo lugar na Classificação Geral;

XI – O melhor classificado dentre os dois clubes que terminarem em sexto lugar em seus grupos será o décimo primeiro lugar na Classificação Geral;

XII – O pior classificado dentre os dois clubes que terminarem em sexto lugar em seus grupos será o décimo segundo lugar na Classificação Geral.

§ 1º. Os seis primeiros lugares na “Classificação Geral” avançam para a Fase Hexagonal.

§ 2º. A Classificação Geral servirá para definição dos classificados para a fase seguinte, sendo que os resultados na Fase Hexagonal, em hipótese alguma, alterarão a ordem da classificação geral.

Art. 10. Na Fase Classificatória, os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, independente da capacidade de espectadores dos estádios, desde que respeitados os laudos técnicos, as exigências contidas no Caderno de Encargos dos Estádios da Segunda Divisão e demais requisitos estabelecidos no RGC e no REC, e aprovação/liberação da emissora detentora dos direitos de transmissão.

Art. 11. Ao final da Fase Classificatória os cartões serão zerados. Inobstante, o terceiro cartão amarelo ou o cartão vermelho ao final da Fase Classificatória ensejarão o cumprimento da suspensão automática na primeira partida da fase seguinte.

2.2. HEXAGONAL

Art. 12. Os clubes classificados entre o 1º (primeiro) e o 6º (sexto) lugares na “Classificação Geral”, nos termos do art. 9º deste REC, serão distribuídos em um grupo de 6 (seis) clubes, em jogos apenas de ida (turno).

§ 1º. Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Fase Hexagonal, o desempate será realizado observando-se os critérios abaixo, nos termos do RGC/FMF:

I – Maior número de vitórias;

II – Maior saldo de gols;

III – Maior número de gols pró;

IV – Confronto direto;

V – Menor número de cartões vermelhos recebidos;

VI – Menor número de cartões amarelos recebidos;

VII – Sorteio público na FMF.

§ 2º. O critério do confronto direto somente se aplica à hipótese de empate entre dois clubes.

Art. 13. Os três clubes mais bem posicionados na Classificação Geral jogarão 3 (três) partidas em casa e 2 (duas) fora. Os três clubes classificados entre o 4º e o 6º lugar farão 2 (dois) jogos em casa e 3 (três) fora.

2.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 14. Encerradas todas as fases da Competição (Fase Classificatória e Hexagonal), a DCO publicará a “Classificação Final”, que servirá de critério para definição do Campeão e dos clubes que terão acesso ao Módulo II de 2027, respeitando as seguintes premissas:

- I – A equipe vencedora da fase Hexagonal será a campeã do Campeonato Mineiro SICOOB 2026 – Segunda Divisão e terá acesso ao Campeonato Mineiro 2027 – Módulo II;
 - II – A equipe classificada em segundo lugar da fase Hexagonal a vice-campeã do Campeonato Mineiro SICOOB 2026 – Segunda Divisão e terá acesso ao Campeonato Mineiro 2027 – Módulo II;
 - III – O terceiro ao sexto lugares seguirão a ordem de classificação da Fase Hexagonal;
 - IV – O sétimo ao décimo segundo lugares serão definidos em conformidade com a Classificação Geral.
- Parágrafo único. A DCO publicará a classificação final e a homologará no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término da última partida.

CAPÍTULO 3 - CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 15. A condição de jogo dos atletas exige a observância todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente, sem prejuízo das disposições estabelecidas no RGC.

Art. 16. Somente poderão participar dos jogos do Campeonato os atletas, treinadores e assistentes técnicos que tenham sido registrados na FMF e que tenham seus nomes publicados no BID da CBF até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

- § 1º. Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta e treinador no BID.
- § 2º. Da mesma forma, só poderão participar dos jogos do Campeonato os membros da Comissão Técnica dos clubes e gandulas que estejam devidamente cadastrados no sistema E-Súmula da FMF.
- § 3º. Não haverá lista de inscrição de atletas.
- § 4º. Somente poderão participar do Campeonato atletas Sub-23, ou seja, nascidos até 2003, inclusive.

Art. 17. O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

- § 1º. O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida, poderá atuar por outro clube durante a competição.
- § 2º. Considera-se “atuar” o fato de o atleta entrar em campo para a disputa da partida. Não se considera “atuar” o fato de o atleta que, ainda que na condição de substituto, tenha sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tenha sido punido pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteado para o exame antidoping.

Art. 18. Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia 18.09.2026.

Art. 19. Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

CAPÍTULO 4 – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 20. Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:

CLUBE	ESTÁDIO	CIDADE
Araxá Esporte Clube SAF	Fausto Alvim	Araxá
Ass. Desp. Internacional de Minas	Universidade de Itaúna	Itaúna
Associação Esportiva Paracatu	Frei Norberto	Paracatu
Betim Futebol (“B”)	Arena Urbsan	Betim
Esporte Clube Nova Lavras	Coronel Juvenino Dias	Lavras
Esporte Clube Siderúrgica	Praia do Ó	Sabará
Funorte Esporte Clube	José Maria Melo	Montes Claros
Nacional Atlético Clube - Muriaé	Soares de Azevedo	Muriaé
Novo Esporte Clube Itabirinha	Adilson Machado de Farias	Itabirinha
Santarritense Futebol Clube	Coronel Erasmo Cabral	Sta. Rita do Sapucaí
São João Del Rei Esporte Clube	Complexo Esp. Bonfim	São João Del Rei
Venda Nova Futebol Clube SAF	Arena Gregorão	Contagem

Art. 21. Os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que o local indicado esteja apto a receber jogos, não caracterize inversão de mando de campo, e cumpra as regras estabelecidas neste REC e no RGC.

Parágrafo único. Aplicam-se, naquilo que couber, as regras constantes dos artigos 48 a 63 do RGC.

Art. 22. Não será permitida a inversão de mando de campo no Campeonato, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC e no RGC.

§ 1º. Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela, jogar na cidade do adversário, e vice-versa.

§ 2º. Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo e/ou a cidade onde manda seus jogos.

Art. 23. Os clubes têm até o dia 19.08.2026 para estarem com seus estádios plenamente aptos, vistoriados, bem como para enviarem os laudos ao Departamento de Estádios (estadios@fmf.com.br), sob pena de reprovação e veto do estádio do clube que descumprir esse prazo, a saber:

I – Laudo de segurança;

II – Laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto;

III – Laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico;

IV – Laudo de condições sanitárias e de higiene.

V – Laudo de estabilidade estrutural, nas hipóteses do art. 2º, parágrafo único, da Portaria n. 55/2023 do Ministério do Esporte.

§ 1º. Os laudos que vencerem após o dia 19.08.2026 deverão ser renovados até o 10º (décimo) dia que antecede à data da partida. Para contagem deste prazo, é excluído o dia do jogo, encerrando-se o prazo

às 19h do último dia. Caso o último dia caia em um sábado ou domingo, o prazo terminará na sexta-feira anterior.

§ 2º. Todos os laudos serão submetidos ao crivo do Departamento de Estádios da FMF e do Ministério Público para aprovação, sem os quais o local não será considerado apto.

§ 3º. Todos os laudos e estádios devem ser submetidos às regras pertinentes da Lei Geral do Esporte, do Decreto nº 6.795/2009 e da Portaria nº 55/2023, expedida pelo Ministério dos Esportes.

Art. 24. Os clubes que descumprirem quaisquer regras do artigo anterior delegam integralmente à DCO a indicação do local do(s) seu(s) jogo(s), devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do local do mando, nos termos do RGC.

§ 1º. No caso de determinação judicial ou manifestação de órgão público responsável pela segurança pública local para a realização de partida de Competição organizada pela FMF com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local ou determinará a realização da partida com portões fechados, garantindo-se o equilíbrio técnico-esportivo da competição.

§ 2º. A DCO, ao decidir pela designação de outra praça, observará, dentre as opções de estádios aptos e disponíveis no estado, um local que não cause ao visitante uma situação muito desigual de deslocamento, e que também permita a venda de ingressos.

Art. 25. Todos os estádios devem cumprir, na integralidade, o disposto no Caderno de Encargos dos Estádios da Segunda Divisão 2026.

Parágrafo único. Em caso de não observância dessa regra, será aplicada a regra do art. 24 deste REC.

Art. 26. Todos os estádios deverão ter local adequado, isolado e com segurança para acomodar a Diretoria da FMF, os membros do TJD, dirigentes do clube visitante e órgãos de imprensa.

§ 1º. O clube mandante deverá providenciar um camarote ou cabine ou, na sua falta, locais específicos para a delegação visitante, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas.

§ 2º. O clube mandante deverá providenciar local específico e seguro com visualização ampla do campo de jogo e sem contato com os torcedores, destinado ao Assessor de Arbitragem designado pela FMF.

§ 3º. O clube mandante deverá disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

§ 4º. O descumprimento deste artigo deverá ser objeto de comunicação imediata ao Delegado do Jogo, que deverá registrar o episódio no seu relatório.

§ 5º. O descumprimento de qualquer disposição deste artigo poderá ensejar a aplicação de multa de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao clube mandante, sem prejuízo de apreciação pelo TJD.

Art. 27. Os estádios devem dispor de sala própria e isolada para confecção do borderô do jogo.

Art. 28. O DE/FMF poderá, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, realizar vistorias e inspeções nos estádios onde acontecerão os jogos do Campeonato, devendo os clubes concederem acesso irrestrito à praça desportiva aos profissionais responsáveis pela vistoria.

§ 1º. O DE/FMF poderá apontar a necessidade de intervenções, melhorias ou reformas nos estádios, concedendo aos clubes prazo para cumprimento.

§ 2º. Caso as intervenções, melhorias ou reformas apontadas pelo DE/FMF não sejam realizadas na forma e no tempo estipulados, a FMF poderá: (i) aplicar multa de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (ii) determinar a interdição, o fechamento e o veto do estádio; (iii) assumir a gestão do estádio, de forma que ele esteja apto para a realização de jogos, com custos sendo repassados aos clubes; (iv) determinar que as partidas sejam realizadas em estádios por ela designados, na forma deste REC.

Art. 29. A emissora detentora dos direitos de transmissão das partidas poderá fazer estudo técnico de viabilidade operacional em cada uma das praças de jogo. Caso entenda pela inviabilidade da operação técnica, a partida



ocorrerá em outro local apto para a transmissão, conforme critérios contratuais, podendo a FMF designar a praça desportiva na forma deste REC.

Art. 30. Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único. O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 31. Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), além de inabilitação e/ou veto do estádio, sem prejuízo de apreciação pelo TJD.

CAPÍTULO 5 – DOS JOGOS

5.1. UNIFORMES

Art. 32. Em relação aos uniformes, aplicam-se, no que couber, as normas do art. 37 do RGC, sendo que em caso de descumprimento o clube sujeita-se à advertência ou multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da apreciação pelo TJD.

5.2. OPERAÇÃO DOS JOGOS

Art. 33. Todas as partidas serão realizadas com acesso restrito em áreas e espaços de Campo e Competição (Zonas 1 e 2).

§ 1º. O acesso ao campo de jogo e vestiários é limitado aos funcionários essenciais à administração do estádio no dia do jogo, atletas das equipes e respectivas comissões técnicas, além da equipe de arbitragem, delegados da partida, coordenadores, supervisores, equipe de controle de dopagem e pessoas autorizadas pela DCO.

§ 2º. Qualquer exceção deverá ser solicitada e aprovada pela DCO.

Art. 34. Será integralmente controlado pela DCO o credenciamento das Zonas 1 e 2, que terão grande restrição de acesso e circulação.

§ 1º. Somente serão aceitas, na Zona 1, credenciais emitidas e distribuídas, ou autorizadas, pela FMF.

§ 2º. Pessoas credenciadas em funções diferentes da sua real função na partida poderão ser descredenciadas pelos oficiais presentes.

§ 3º. Cada partida deverá obedecer a um quantitativo limite de profissionais atuando em cada uma das áreas. A critério da DCO, as quantidades máximas por função poderão ser revistas.

§ 4º. Em caso de desrespeito às normas estabelecidas por parte do credenciado, a Equipe de Operação ou a DCO poderão retirar a credencial e exigir que a pessoa se retire da área de competições ou campo de jogo.

§ 5º. Oficiais da partida (Delegados, Arbitragem e Supervisores) têm poderes para solicitar a retirada de quaisquer credenciados durante a partida, inclusive os credenciados para a Zona 1, restando apenas ali os profissionais essenciais para o andamento da partida.

Art. 35. Entende-se por comitiva oficial de cada equipe todos os veículos com acesso às Zonas 1 e 2, limitados a 1 (um) ônibus, 1 (uma) van-rouparia e 1 (um) veículo executivo por equipe. O limite de pessoas por comitiva oficial, incluindo a delegação, será de 50 (cinquenta) por partida.

Art. 36. A Equipe de Operação, sob coordenação da DCO e quando assim designada por esta, por seu exclusivo critério, é responsável pela gestão dos procedimentos de operação de jogo contidos no RGC e neste REC, conforme as seguintes funções:

- I – Delegado: Segue os preceitos do art. 18 do RGC;
- II – Coordenador: Responsável pela gestão da equipe de oficiais de partida, pelo controle e implementação dos procedimentos de operação de jogo e pela aplicação dos regulamentos e protocolos. Responsável pelo controle de acesso ao estádio;
- III – Supervisor de Campo: Responsável pelo contato prévio com os supervisores dos clubes, chegada das delegações, protocolo de partida e verificação da estrutura de competição e segurança. Responsável pelo acompanhamento das ações de marketing, bom funcionamento das questões operacionais e apoio irrestrito à equipe de oficiais;
- IV – Supervisor de Imprensa: Responsável pelo credenciamento, geração e envio de listas de credenciados, organização das entrevistas no pré-jogo, intervalo e final, suporte ao assessor do clube na coletiva de imprensa, posicionamento de radialistas, fotógrafos e câmeras da empresa detentora de direitos de transmissão no estádio e operação de imprensa no campo de jogo;
- V – Representante: Responsável pelo auxílio à equipe de arbitragem, em todos os aspectos que envolvem a elaboração da súmula da partida;
- VI – Ouvidor: Segue os preceitos da Lei n.º 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte);
- VII – Fiscais de Arrecadação: Responsáveis pela fiscalização da arrecadação decorrente da venda de ingressos da partida, bem como pela confecção do borderô.

§ 1º. Além das funções descritas acima, a DCO poderá com uma equipe de pessoas exclusivamente dedicadas ao controle de acesso (fiscais), respondendo ao Delegado, Coordenador ou aos Supervisores;

§ 2º. A DCO poderá, a seu critério, deixar de enviar um ou mais membros da Equipe de Operação estabelecidos nos incisos II, III, IV e VI deste artigo.

§ 3º. A Equipe de Operação poderá contar com o suporte de seguranças privados.

Art. 37. Uma hora e meia antes do horário agendado para o início da partida, o Delegado do Jogo, o árbitro, o responsável da Polícia Militar no estádio, o responsável pelos gandulas e pelas macas, o médico (se for o caso) e um supervisor de cada equipe poderão fazer uma breve reunião administrativa, com o seguinte protocolo:

- I – Verificar os uniformes;
- II – Ratificar os horários de entradas para início e reinício;
- III – Orientação referente aos locais de aquecimento dos atletas;
- IV – Conferência da documentação;
- V – Questões de segurança;
- VI – Orientações quanto ao trabalho dos gandulas;
- VII – Outras questões a serem definidas pontualmente.

Art. 38. As chegadas das delegações e da equipe de arbitragem deverão respeitar o minuto a minuto (countdown) da competição.

Parágrafo único. As chegadas das delegações não deverão coincidir. Se possível, deve se utilizar caminhos de acesso distintos aos vestiários para equipes e arbitragem, ficando a cargo do Delegado da Partida entrar em contato com o chefe da delegação de cada equipe a fim de organizar a chegada ao estádio.

Art. 39. O protocolo de entrada no campo de jogo deverá obedecer ao “minuto a minuto” (countdown).

§ 1º. Ao final do aquecimento, todos os membros das delegações deverão deixar a Zona 1. Apenas estão autorizados a acessar a Zona 1, entre o final do aquecimento e 20 (vinte) minutos após o apito final, os atletas relacionados para a partida, os membros de cada comissão técnica escalados para ficar no banco de reservas, os profissionais de comunicação que podem ir a campo e o assessor de imprensa (somente acompanhado e autorizado pelo Delegado ou Supervisor de Imprensa).

§ 2º. Os clubes deverão apresentar-se em campo até 8 (oito) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 2 (dois) minutos para o seu reinício.

§ 3º. A entrada de crianças no campo de jogo acompanhando os atletas dependerá de autorização prévia da FMF, observadas as disposições emitidas pela DCO.



§ 4º. É permitida a presença de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) crianças com cada equipe, no protocolo de início de partida, com idade entre 3 e 12 anos, sendo que 20 (vinte) de cada uma das equipes são de livre indicação da FMF.

§ 5º. O aquecimento dos jogadores substitutos será realizado numa área delimitada por marcação no gramado. Essa área deverá ser demarcada pelo clube detentor do mando de campo em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos dos Estádios da Segunda Divisão 2026.

§ 7º. O descumprimento do disposto neste artigo poderá ser relatado nos respectivos relatórios dos oficiais da partida, sendo passível multa de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo de apreciação pelo TJD.

Art. 40. Todos os jogos da última rodada das fases Classificatória e Hexagonal serão, preferencialmente, simultâneos.

Parágrafo único. Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou título, a partida poderá sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos do REC.

Art. 41. A tabela de jogos poderá ser modificada em conformidade com as regras estabelecidas no RGC.

Parágrafo único. Os clubes que, eventualmente, celebrarem contratos de direitos de transmissão sem a anuência e concordância da FMF não poderão solicitar alteração nas datas e horários das partidas;

CAPÍTULO 6 – ARBITRAGEM

Art. 42. A arbitragem das partidas será de responsabilidade exclusiva dos árbitros integrantes do quadro da FMF, definido pela Comissão Estadual de Arbitragem do Futebol de Minas Gerais (CEAF-MG).

Parágrafo único. O quadro será escalado pela CEAF-MG, levando em consideração a importância da competição, o grau de complexidade de cada partida, a qualificação, o condicionamento físico e o desempenho técnico dos árbitros. Os nomes dos árbitros escalados serão publicados no site da FMF.

CAPÍTULO 7 - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

7.1. TAXAS DE ARBITRAGEM, QUADRO MÓVEL E BORDERÔ

Art. 43. Os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel, nos termos do RGC.

Parágrafo único. O déficit eventualmente apurado no borderô de uma partida será, obrigatoriamente, lançado no boleto do jogo seguinte.

Art. 44. Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

- I – 10% (dez por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 1,5% (um e meio por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;
- II – Remuneração (taxa, diária e transporte) do quadro móvel designado;
- III – 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;
- IV – Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;
- V – 5% (cinco por cento) de INSS;
- VI – Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexistência;

- VII – Remuneração (taxa, diária e transporte) da arbitragem designada;
- VIII – 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;
- IX – Taxa para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;
- X – Aluguel do campo, quando for o caso;
- XI – Fundo para controle de doping;
- XII – 5% (cinco por cento) para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;
- XIII – Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;
- XIV – Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias, na forma da Lei Geral do Esporte;
- XV – Despesas com emissão de ingressos.

Parágrafo único. A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expresso entre os clubes.

7.2. INGRESSOS

Art. 45. O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º. No caso dos programas de “sócio-torcedor”, caso a modalidade preveja o pagamento de um valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos ingressos deverão ser lançados no borderô, cabendo à agremiação informar o valor a ser contabilizado, destacando-se que este não poderá ser inferior à metade do menor valor praticado.

§ 2º. Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 46. O clube visitante terá o direito de reservar à sua torcida a quantidade máxima de ingressos correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade do estádio ou da capacidade permitida pelos órgãos de segurança, desde que se manifeste em até 3 (três) dias úteis antes da realização da partida, por meio de ofício dirigido ao clube mandante, com cópia à DCO.

Parágrafo único. O clube visitante terá o direito de adquirir, dentro do mesmo prazo estabelecido no caput, e mediante o pagamento antecipado diretamente ao Clube mandante, até 50% da carga total de ingressos disponível para o setor visitante, não podendo, sob hipótese alguma, comercializar os ingressos com valores superiores ao cobrado pelo clube mandante, cabendo ao clube mandante contabilizar e prever a comercialização antecipada dos ingressos no borderô.

Art. 47. A FMF terá direito, em todos os jogos, ao máximo de 200 (duzentos) ingressos gratuitamente, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores.

§ 1º. Caso deseje, a FMF poderá comprar, preferencialmente, ingressos na quantidade de até 5% (cinco por cento) da capacidade do estádio, desde que manifeste seu desejo em até 5 (cinco) dias úteis antes da partida.

§ 2º. O descumprimento à regra deste artigo poderá implicar multa de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) ao clube infrator.

CAPÍTULO 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. PLANO DE AÇÃO

Art. 48. O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº. 14.597/2023, em especial:

I – Segurança:

a) O clube mandante deve solicitar a presença da Polícia Militar, devidamente fardada, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio;

b) Em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida.

II – Sistema eletrônico:

a) os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

b) A emissão de ingressos e o acesso à arena esportiva nas partidas que reúnam mais de 20.000 (vinte mil) pessoas deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle da quantidade de público e do movimento financeiro da partida.

III – Ouvidoria: as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Lucas Barbosa, através do e-mail ouvidoria@fmf.com.br;

IV – Transporte: cabe ao clube mandante solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

V – Vigilância sanitária: atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários.

VI – Bebidas alcoólicas: a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol seguirá o disposto na legislação local.

§ 1º. Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar a não realização do jogo.

§ 2º. As reuniões preparatórias dos jogos da competição deverão ser realizadas com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao horário designado para o início da partida.

§ 3º. Deverá o clube mandante, na reunião preparatória, apresentar todos os dados necessários para que o clube visitante ou torcedores do visitante possam efetuar a compra dos ingressos conforme art. 46, caput e parágrafo único, deste REC, e iniciar a venda dentro do prazo previsto no art. 143 da Lei Geral do Esporte, sob pena de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de apreciação pelo TJD.

§ 4º. Em todas as partidas da competição, caberá ao clube mandante o envio do Plano Geral de Ação da partida para a DCO (dco@fmf.com.br), com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao horário designado para o início da partida, em cumprimento à regra constante no art. 151, § 3º, da Lei n.º 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), sob pena de multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de encaminhamento do descumprimento ao TJD.

8.2. AMBULÂNCIA E EQUIPE MÉDICA

Art. 49. É obrigação do clube mandante disponibilizar 1 (uma) ambulância com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 1 (um) médico, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) socorrista, para cada grupo de até 10.000 (dez mil) pessoas presentes no estádio ou praça desportiva.

§ 1º. Alternativamente à presença de 1 (um) enfermeiro e 1 (um) socorrista, é permitida a presença de 2 (dois) socorristas ou 2 (dois) enfermeiros.

§ 2º. A ambulância com médico deverá estar presente no estádio a partir da abertura dos portões até uma hora após o término da partida.

§ 3º. O Delegado do Jogo poderá impedir a abertura dos portões caso a exigência do parágrafo anterior não esteja cumprida.

§ 4º. A ambulância deve estar equipada de todos os itens exigidos na legislação vigente, em especial:

I – Mala de primeiros socorros;

II – Maca portátil de campanha;

III – Equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas;

IV – Equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de

casos de mal súbito (desfibrilador), para procedimentos de reanimação cardiopulmonar e para intubação.

§ 5º. O árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis uma vez por igual período, para que a ambulância com a equipe médica chegue ao estádio. Ultrapassado esse tempo, o árbitro determinará a não realização da partida.

§ 6º. Caso a ambulância ou qualquer membro da equipe médica se ausente em meio à partida, o árbitro deverá ser imediatamente informado e, em sequência, suspender o jogo até a chegada de nova ambulância e da equipe médica completa, devidamente equipada. O tempo de espera e o procedimento serão os mesmos do parágrafo anterior.

§ 7º. Em todos os casos dos parágrafos anteriores, o árbitro deverá relatar na súmula os motivos do atraso, suspensão ou não realização da partida.

§ 8º. O médico da ambulância não poderá ser membro de comissão técnica de nenhum dos clubes.

§ 9º. As exigências deste artigo são válidas inclusive para jogos de portões fechados.

§ 10. O descumprimento do disposto neste artigo poderá implicar em multa de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo da apreciação pelo TJD.

Art. 50. O Delegado do Jogo ficará obrigado a elaborar o respectivo relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 24 (vinte e quatro) horas após o final da partida.

8.3. BOLA DA COMPETIÇÃO

Art. 51. As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo Campo Samba PRO.

§ 1º. É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, sob pena de não realização da partida.

§ 2º. O descumprimento às regras impostas neste artigo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de apreciação pelo TJD.

8.4. COMUNICAÇÕES

Art. 52. Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do dco@fmf.com.br.

§ 1º. As notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da FMF.

§ 2º. Os clubes somente serão comunicados nos e-mails institucionais.

§ 3º. E-mails enviados através de outro endereço que não seja o institucional serão desconsiderados.

Art. 53. A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

Art. 54. As publicações da DCO serão disponibilizadas, no site da FMF, em Competições – Segunda Divisão – Documentos.

8.6. PREMIAÇÃO

Art. 55. Ao clube campeão, serão entregues o Troféu de Campeão e 50 (cinquenta) medalhas douradas.

Parágrafo único. Ao clube vice-campeão, serão entregues 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

8.7. DISPOSIÇÕES COMERCIAIS



Art. 56. Nos termos do RGC, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 57. A FMF detém direito exclusivo da exploração de:

- I – Publicidade estática e/ou eletrônica (especialmente placas), localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva;
- II – Lonas no gramado;
- III – Tapetes próximos à área do gol;
- IV – Infláveis;
- V – Publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas;
- VI – Inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa;
- VII – Bandeiras de escanteio;
- VIII – Inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR;
- IX – Qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º. Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir-lhes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas neste artigo.

§ 2º. Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º. A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à empresa patrocinadora detentora dos naming rights do Campeonato.

§ 4º. Não serão permitidas, em qualquer local dos estádios que sediem jogos do Campeonato, exposição de marcas, produtos ou patrocinadores sem a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 5º. Aplicam-se, naquilo que couber, as normas do Capítulo 2 – Disposições de Marketing e Direitos Comerciais do RGC.

§ 6º. A FMF poderá expedir regras complementares, de observância obrigatória pelos clubes, acerca das disposições de marketing e direitos comerciais do Campeonato.

§ 7º. Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.

8.8. TELEVISIONAMENTO

Art. 58. As transmissões dos jogos por televisionamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n. 14.597/2023 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

Art. 59. Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

Art. 60. As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião do Conselho Técnico realizada no dia 03.06.2026, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

BELO HORIZONTE, 19 DE JUNHO DE 2026.

CASTELLAR GUIMARÃES NETO
PRESIDENTE

GABRIEL SENRA DA CUNHA PEREIRA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES



CAMPEONATO
MINEIRO
SICOOB
SEGUNDA DIVISÃO 2026

CAMPEÃO



VICE-CAMPEÃO





**REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COMPETIÇÃO**
CAMPEONATO MINEIRO SICOOB
SEGUNDA DIVISÃO | 2026



Federação
Mineira de Futebol

Rua Piauí, 1977 . Funcionários . CEP 30150-321 . Belo Horizonte - MG . Brasil
Tel + 55 31 3071-7188 | www.fmf.com.br